



PROCESSO Nº: 8801/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/2022

**ATA Nº 02 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
NA FORMA ABAIXO:**

Ao quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às 15:00 horas, na Sala de Licitações da sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada na Rua Marques da Cruz, 61 – Bairro Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, reuniu-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o **Sr. Ailson Rodrigues de Carvalho**, juntamente com os membros, composta pelo **Srs. Felipe Novaes dos Santos Fonseca, Luciano da Silveira Pereira e pela Sra. Daniella Pereira dos Santos da Cruz**, todos nomeados pela Portaria Secad n.º 016 de 12/01/2022, publicada no Diário Oficial do Município, para dar continuidade aos trabalhos referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/2022 - (Comissão Permanente de Licitação)**, cujo objeto é **contratação de empresa de engenharia para serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipalizada Pequiá no Bairro Rua do Fogo, nesta cidade – São Pedro da Aldeia - RJ, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e demais anexos partes integrantes do edital. - Processo nº 8801/2021.**

Compareceram ao pleito as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

| EMPRESA | REPRESENTANTES |
|--------------------------------|-------------------------------|
| DANFE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI | MARCO ANTÔNIO DIAS DE ALMEIDA |
| SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | SANDER SILVA DE ARAÚJO |

Conforme ata nº 01, o Presidente da CPL solicitou visitação no Portal da Transparência quanto ao andamento do certame e a interposição de recursos.

Ato contínuo, a CPL solicita aos representantes presentes que verifiquem a inviolabilidade dos envelopes contendo as propostas de preços que permaneceram em poder da Comissão, não havendo nenhuma ressalva a ser apontada pelos representantes das empresas.

Ato contínuo o Presidente da CPL solicita a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas do certame.

A proposta da empresa SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi desclassificada pela CPL por não apresentar a composição do BDI, deixando de atender o item 8.2.2 do Instrumento Convocatório.

A empresa DANFE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI propôs o valor – R\$ 3.133.020,87 (três milhões, cento e trinta três mil, vinte reais e oitenta e sete centavos) e a empresa A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME propôs o valor - R\$ 3.419.665,03 (três milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

As planilhas classificadas com as devidas propostas de preços contendo Planilha Orçamentaria, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Cronograma de Desembolso Máximo, Resumo Custo Obra e BDI foram conferidas pelo membro da CPL e engenheiro civil Luciano da Silveira Pereira, sendo declaradas válidas, porém com ressalvas por conterem erros de arredondamento de casas decimais nos cálculos. Após as devidas verificações chegou-se ao seguinte resultado final: a proposta da empresa A MONTEIRO TAVARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME permaneceu com o valor inalterado e a proposta da empresa DANFE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - R\$ 3.133.024,49 (três milhões, cento e trinta e três mil, vinte quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo **declarada vencedora**, não sendo possível a emissão do relatório do sistema por se apresentar inoperante durante a sessão. Tal relatório será emitido assim que o sistema voltar a operar, sendo parte integrante da documentação referente ao processo licitatório.



PROCESSO Nº: 8801/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 004/2022

O Presidente solicita que a empresa vencedora apresente a proposta readequada no prazo máximo de até às 17:00 horas do dia 08/08/2022, devendo ser apresentado de forma física.

Ato contínuo, as propostas de preços foram rubricadas pelos representantes das empresas e pela CPL.

Após a análise das propostas de preços o Presidente questiona sobre a intenção de recorrer do resultado final, tendo os representantes das empresas respondido que NÃO.

Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas declaradas inabilitadas permanecerão em poder da CPL por 30 dias, após esse prazo serão destruídos.

Não mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião.

Felipe Novaes dos Santos Fonseca
Membro

Daniella Pereira dos Santos da Cruz
Membro

Ailson Rodrigues de Carvalho
Presidente da CPL

Luciano da Silveira Pereira
Membro

| EMPRESA | REPRESENTANTES |
|--------------------------------|----------------|
| DANFE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI | |
| SN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | |